



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Secretaria Municipal de Fazenda

Amambai - MS, 15 de Abril de 2024.

OFÍCIO-SEFAZ Nº 017/2024

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Amambai para o ano 2024.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R\$ 23.715,41	R\$ 16.226,33	R\$ 12.481,80	R\$ 9.985,43	R\$ 7.489,08	R\$ 4.992,72

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3
- ART nº 1320220034118

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso do Sul – Ano Referência 2019/2020 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica:

Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Para o ano de 2023, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do IPCA com valor acumulado de 01/01/2022 a 01/01/2023 de 5,784840%.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Secretaria Municipal de Fazenda

Para o ano de 2024, os valores permanecem os mesmos do exercício anterior.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: janeiro/2022
- Final da realização de coleta: dezembro/2022

Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LEONAN LAZARO SPRICIGO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 118/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO I
LOCALIZAÇÃO E VALOR DA TERRA NUA (VTN) DE
IMÓVEIS RURAIS

MICRO - REGIÃO	2024	Em Reais
01 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386, margem do Rio Amambai até a divisa com o município de Iguatemi, e Regiões nºs 04,05 e 06, à Rod. Amambai/Juti – MS 289, até o Córrego Ponteí, abaixo ao Panduí e divisa com Sertão, Região de nº 07.	Lavoura Restrita	12.481,80
02 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485.	Lavoura Restrita	12.481,80
03 – Entre a Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485 e a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289.	Pastagem Plantada	9.985,43
04 – Entre a Rod. Amambai/Juti – MS 289, entrada da Fazenda Alegria à Cabeceira do Moroti, abaixo até a Cabeceira do Capão Leão, acima à Cabeceira da Senhorita abaixo, ao Rio Ijhogui, acima até a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289, ao Córrego Arreião, pelo Panduí, divisa com a Aldeia Limão Verde, ao Ponteí.	Silvicultura ou Pastagem Natural	7.489,08
05 – Entre o Rio Ijhogui, da Cabeceira Senhorita, acima à Cabeceira do Capão Leão, abaixo até o córrego Moroti, abaixo ao Córrego Chorro, acima, da Cabeceira do Chorro pela Rod. Amambai/Juti – MS 289 à Cabeceira do Bocaiúva abaixo, ao Córrego Itaipa, até a Cabeceira Potrerito, acima a Cabeceira Cerro Branco, abaixo ao Córrego Origuela, no Rio Tujuri, divisa com o município de Iguatemi.	Silvicultura ou Pastagem Natural	7.489,08
06 – Entre a Cabeceira do Moroti/Estrada da Fazenda Alegria à Cabeceira Maracajá abaixo, até a Cabeceira dos Porcos, à Cabeceira do Eixo ao Rio Jaguari, até a Cabeceira Cristiano-Cuê acima, à Cabeceira do garrote abaixo, até a Cabeceira do São Luiz, acima à Cabeceira Lúcia Cuê ao Córrego Itaipa, Região 04 e 05.	Silvicultura ou Pastagem Natural	7.489,08
07 – Região do Sertão, entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e o Córrego Panduí e a Região nº 01.	Lavoura Boa	23.715,41
08 – Chácaras numeradas ao redor da sede do Município (saída para Tacuru ou Caarapó) etc.	Lavoura Boa	23.715,41
09 – Chácaras, entre os córregos Panduí, Ponteí e a Aldeia Limão Verde, Ministério do Exército, Corredor Público até o Córrego Panduí.	Lavoura Regular	16.226,33
10 – Ou intermediária quando um imóvel fizer parte de mais de uma região, faz-se a média dos valores (A+B/2=C).		

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LEONAN LAZARO SPRICIGO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 118/2023